

Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei nº 248/2000

Floriano, 22 de maio de 2000

“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Floriano, em R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais), na forma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 julho de 1998.

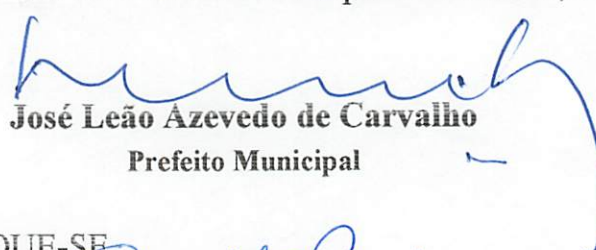
Art. 2º- Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Floriano, em R\$ 3.397,50 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional, que fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a primeiro de maio de 2000.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 22 de maio de 2000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo